

PLANALTO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 95592077000104 IE: 1090137599
Est Br 158, 800 Cerrito, Santa Maria, RS
Documento Auxiliar de Bilhete de Passagem Eletrônico

Check-in



Origem **Porto Alegre (RS)**
Destino **Uruguaiana (RS)**
Data: **SÁB 14/09/2024** Horário: **21:01**
(Poltrona: **22** Plataforma: **06**)
Prefixo: **0405** Linha: **Porto Alegre (RS) x Uruguaiana (RS)**
Tipo: **Convencional com sanitário**

Tarifa R\$	276,15
TMR R\$	1,10
Valor total R\$	277,25
Desconto R\$	0,00
Valor a pagar R\$	277,25
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Pix (WR4011121718000030)	277,25

Consulte pela chave de acesso
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Bpe/Consulta>
4324 0995 5920 7700 0104 6340 1000 0852 4715 6938 2789
PASSAGEIRO: DOC: 03010233019 - Paulo Roberto Fernandes Piriz Junior
BPE Nº: 85247 Série: 401 14/09/2024 07:27:26
Protocolo de autorização: 143240013240933
Data de autorização: 14/09/2024 07:27:26



Passagem vendida via Internet
Devolucao Ate 3h Antes do Embarque(lei11993)
Troca e cancelamento de passagem ate 3 horas antes do horario da viagem

TERMO DE ACEITE

- Caso você tenha recebido um Bilhete Eletrônico (BP-e) seu embarque pode ser feito diretamente no ônibus mediante a apresentação do QR- Code, disponibilizado via e-mail e/ou no site de compras na “Área do Cliente”, opção “Minhas Compras”.
- O tempo de viagem é estimado e estará sujeito a variações devido a condições climáticas, tráfego, entre outros imprevistos.
- As empresas transportadoras reservam o direito de alterar datas, horários, valores e modalidades sem aviso prévio.
- **CANCELAMENTOS:** Em caso de desistência da viagem, a passagem poderá ser cancelada com até 3 horas de antecedência ao horário da partida do veículo. Para cancelar uma reserva, faça seu login no site e acesse a “Área do Cliente”, opção “Minhas Compras”, identifique a viagem que deseja cancelar e efetue o cancelamento. “Conforme a Lei 11.993, de 29 de outubro de 2003, em seu parágrafo único, do artigo 3º: Art. 3º – O usuário somente poderá optar pela devolução do bilhete de passagem que não tenha sido revalidado, desde que se manifeste com antecedência mínima de 3 horas em relação ao horário de partida. Parágrafo único – Optando pela devolução prevista no caput deste artigo, o usuário receberá o valor pago na compra do bilhete, tendo a empresa transportadora o direito de reter até 5% (cinco por cento) da importância a ser restituída ao passageiro, nos termos do § 3º do artigo 740 da LEI Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002” e a **taxa de serviço não será restituída.**
- **Devolução de compras pagas com cartão de crédito:** O estorno do valor será solicitado junto a operadora de crédito, sendo o valor estornado conforme a data de fechamento da fatura. Em hipótese alguma, o valor pago em cartão será devolvido em dinheiro.
- **Devolução de compras pagas com PIX:** O valor será estornado para a conta bancária de onde originou o pagamento.
- **CRIANÇAS:** Crianças até 05 (cinco) anos de idade não pagam passagem, desde que viajem no colo dos pais ou responsável legal. É permitida apenas uma criança por acompanhante. Crianças menores de 16 (dezesesseis) anos deverão viajar acompanhadas dos pais ou de um responsável legal, mediante comprovação do parentesco (familiar de primeiro grau) ou através de autorização do juizado. <https://www.tjrs.jus.br/novo/cij/coordenadoria-da-infancia-e-juventude/autorizacao-deviagem/>
- **ANIMAIS:** Resolução nº 4.938, de 8 de abril de 2008, pelo DAER, a cada viagem podem ser transportados, no máximo, dois animais domésticos* (com até oito quilos cada) e um cão-guia, caso acompanhe algum portador de deficiência visual. Para isso, os animais de estimação devem estar sedados, acomodados em contêineres próprios, cujo tamanho não exceda a 41x36x33cm, confeccionados em fiberglass ou similar (plástico ou acrílico de fácil higienização), com capacidade para suportá-los. Essas medidas servem para segurança dos passageiros e dos pets. Estes, além de estarem limpos e desinfetados com produtos licenciados oficialmente, devem comprovar boa condição de saúde e vacinação em dia. Os animais domésticos serão alojados no assoalho do ônibus, próximos a seus donos. São abrangidos por este regulamento os animais domésticos de pequeno porte, somente cães e gatos com limite de peso até 8 (oito) Kg.
- Para o transporte de cada animal devesa ser realizado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem do seu detentor e o comprovante apresentado no momento do embarque de ambos. (bilhete de passagem animal).

- O passageiro deve mostrar atestado de boas condições de saúde do animal, assinado por médico veterinário;
- O passageiro deverá apresentar carteira de vacinação do animal atualizada;
- O transporte deverá ser feito em contêiner de fibra de vidro ou similar.